

DO AMPARO CONSTITUCIONAL AOS DANOS MORAIS E SEUS DESDOBRAMENTOS: uma análise da legalidade

Beatriz Barbosa Santos¹

Lilian Domingues Andrade Teixeira²

Lucas de Castro Medrado³

Monise Pinto Guiotti Cinta⁴

Prof. Ms. Marcos José de Oliveira⁵

RESUMO

A reparação decorrente do dano moral é prevista na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso X, e ratificada pelos art. 186, e 927, parágrafo único do Código Civil. Estes importantes institutos visam assegurar a justa reparação caso a pessoa venha a sofrer violação a sua intimidade, vida privada, honra e/ou imagem. Assim, o presente trabalho tem como objetivo a análise da legalidade do instituto do dano moral sob a égide da Constituição Federal e do Código Civil. A fim de averiguar o disposto, utilizou-se como metodologia uma análise de um caso concreto, aprofundando em pesquisa bibliográfica acerca do tema. No caso sob análise, uma pessoa foi vítima de agressões verbais praticadas por um terceiro em ambiente público. Dentre as agressões verbais, destaca-se uma série de ofensas à vítima e seus familiares, incluindo sua genitora. Todo este caso foi objeto de boletim de ocorrência lavrado perante a Polícia Civil. Da análise detida do caso, tem-se configurada a lesão da personalidade da vítima e de sua família. Dentro dessas circunstâncias, sob o amparo constitucional e do Código Civil, pode a vítima ingressar com ação de indenização por danos morais em face dos agressores, visando a reparação a sua honra e a sua imagem. Portanto, deve se levar em consideração que as ofensas praticadas no âmbito público e/ou particular não se confundem com liberdade de expressão e não podem ser utilizadas como subterfúgio indiscriminado, em especial porque a reparação encontra respaldo nas normas.

Palavras-chave: danos morais; personalidade; honra.

1 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Universo Goiânia;

2 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Universo Goiânia;

3 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Universo Goiânia;

4 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Universo Goiânia;

5 Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Universo Goiânia, Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela PUC Goiás (2012).